



# Linha Verde Transmissora de Energia S.A.

CNPJ/MF 10.995.784/0001-99

transmissora estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL nos termos da Res. 318/1998, no valor máximo por infração incorrida de 2% do valor do faturamento anual de operação, manutenção e construção dos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração. **Ativo financeiro indenizável.** Extinção da concessão e Reversão de Bens Vinculados ao Serviço Público de Energia Elétrica. O advento do termo final do contrato de concessão determina, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se à ANEEL, a seu exclusivo critério, prorrogar o referido contrato até a assunção de uma nova transmissora. A extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão, ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e avaliações, bem como à determinação do montante da indenização devida à transmissora, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. O valor da indenização dos bens reversíveis será aquele resultante de inventário realizado pela ANEEL ou por preposto especialmente designado, e seu pagamento será realizado com os recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, na forma do art.33 do Decreto 41.019/1957, Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, e do art.4º da Lei 5.655/1971, alterado pelo art.9º da Lei 8.631/1993, após finalizado o processo administrativo e esgotados todos os prazos e instâncias de recursos, em uma parcela, corrigida monetariamente até a data de pagamento. A Cia não é obrigada a remunerar o Poder Concedente pelas Concessões das linhas de transmissão de energia por meio de investimentos adicionais quando da reversão dos bens vinculados ao serviço público de energia elétrica. A Administração entende que a melhor estimativa para o valor de indenização é o valor residual do ativo imobilizado. **Renovação ou rescisão.** A critério exclusivo da ANEEL e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, o prazo da concessão poderá ser prorrogado por no máximo igual período, de acordo com o que dispõe o §3º do art.4º da Lei 9.074/95, mediante requerimento da transmissora. A eventual prorrogação do prazo da concessão estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas no contrato de concessão. **Aspectos ambientais** - A transmissora deverá construir, operar e manter as instalações de transmissão, observando a legislação e os requisitos ambientais aplicáveis, adotando todas as providências necessárias junto ao órgão responsável para obtenção dos licenciamentos, por sua conta e risco, e cumprir todas as suas exigências. Independentemente de outras exigências do órgão licenciador ambiental, a transmissora deverá implementar medidas compensatórias, na forma prescrita no art.36 da Lei 9.985/2000, que trata de "reparação de danos ambientais causados pela destruição de florestas e outros ecossistemas", a serem detalhadas na apresentação do Projeto Básico Ambiental, de sua responsabilidade, junto ao órgão competente, submetendo-se ainda às exigências dos órgãos ambientais dos estados, onde serão implantadas as linhas de transmissão. Descumprimento de penalidades - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração ou notificação ou determinação da ANEEL e dos procedimentos de rede, para regularizar a prestação de serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na Lei e no contrato de concessão, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da transmissora perante o Poder concedente, a ANEEL, usuários e terceiros, e das indenizações cabíveis. Alternativamente à declaração de caducidade poderá a ANEEL propor a desapropriação do bloco de ações de controle da transmissora e levá-lo a leilão público. O valor mínimo definido para o leilão será o montante líquido da indenização que seria devida no caso da caducidade. Aos controladores será transferido do montante apurado, o valor equivalente às suas respectivas participações. **Estrutura de formação da RAP.** A Cia detentora da concessão da Linha de Transmissão de energia é remunerada pela disponibilidade de suas instalações de transmissão, integrantes da Rede Básica e da Rede Básica de Fronteira, não estando vinculada à carga de energia elétrica transmitida, mas sim ao valor homologado pela ANEEL quando da outorga do contrato de concessão. **7. Partes Relacionadas (a)** Transações comerciais, conforme quadro abaixo:

	2012	2011
Contas a pagar		
Abengoa Construção Brasil Ltda. (i)	45.748	21.019
Abengoa Concessões Brasil Holding	59	35.224
Total partes relacionadas	45.807	21.019

(i) Refere-se ao montante devido pelo gerenciamento da obra da Cia, especificado em contrato firmado entre as partes. A construção do empreendimento é de responsabilidade de outra Cia do grupo (Abengoa Construção Brasil Ltda.) e, conseqüentemente os resultados podem ser diferentes daqueles que seriam obtidos de transações efetivas apenas com partes não relacionadas. Os saldos de partes relacionadas são apresentados no passivo circulante, pois a Administração da Cia entende que o pagamento dessas obrigações se dará ao longo do próximo exercício. As transações com partes relacionadas são decorrentes de operações normais da Cia, não se constituindo como empréstimos ou transações não usuais. (b) Remuneração do pessoal chave. A remuneração paga ou a pagar aos diretores da Cia por serviços prestados no exercício findo em 31/12/2012 é de R\$726 (R\$719 em 31/12/2011). **8. Fornecedores.** Refere-se substancialmente a transações com fornecedores visando à condução da obra. Os principais fornecedores da Cia estão demonstrados no quadro abaixo:

	2012	2011
Sae Towers Brasil Torres	745	-
Salvi - Eletro Fittings	1.035	-
Mavi Engenharia e Construções Ltda	1.073	-
ABB Ltda.	1.365	-
PLP-Produtos para Linhas	3.657	-
Damp Eletric Engenharia Torres	4.003	5.047
Ecari-Empresa de Cadastro	-	489
Cristal Consultoria e Projetos Ltda	-	241
Outros	1.157	480
	13.035	6.258

	2012	2011
<b>9. Impostos e Contribuições Sociais.</b>		
a) Ativo		
Circulante		899
Imposto de renda retido na fonte (i)		753
Antecipação de imposto de renda e contribuição COFINS (Lei 10.833)		111
CSLL (Lei 10.833)		7
Outros		27
Não circulante	5.596	1
Imposto de renda retido na fonte (i)	5.416	-
Antecipação de imposto de renda e contribuição COFINS (Lei 10.833)	22	-
CSLL (Lei 10.833)	7	-
Outros	27	-
	124	-

(i) Refere-se substancialmente ao IRRF incidente sobre os rendimentos de aplicação financeira.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Jorge Raul Bauer, Conselheiro; Antonio Merino Ciudad, Conselheiro  
Antonio Maria Amorim Barra, Conselheiro; Cid Antunes Orta, Conselheiro

	2012	2011
b) Passivo		
Circulante	619	1.887
ICMS	550	-
INSS	20	607
ISS	-	761
Contribuição social sobre o lucro líquido	-	100
Mega retenção	-	280
IRPJ	-	59
Outros	49	80

**10. Impostos e Contribuições Correntes e Diferidos.** Os créditos fiscais diferidos detalhados a seguir, decorrentes de diferenças temporárias e que serão utilizados para redução de carga tributária futura, foram reconhecidos tomando por base as expectativas de geração de lucros tributáveis nos próximos exercícios. A seguir, apresentamos os principais saldos de impostos de renda e contribuição social diferidos ativo, apreendidos no balanço patrimonial:

	2012	2011
IRPJ e CSLL sobre diferenças temporárias (ajustes decorrentes da aplicação fiscal do RTT)	11.724	6.323

**Regime tributário de Transição.** O Regime Tributário de Transição (RTT) terá vigência até a entrada em vigor de lei que discipline os efeitos fiscais das novas práticas contábeis adotadas no Brasil (CPCs), buscando a devida neutralidade tributária. O regime foi optativo nos anos-calandário de 2008 e de 2009, respeitando-se: (i) aplicar ao biênio 2008-2009, não a um ano-calandário; e (ii) manifestar a opção na Declaração de Informações Econômico-Financeiras da Pessoa Jurídica (DIPJ). A Cia optou pela adoção do RTT em 2008. Conseqüentemente, para fins de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre os resultados dos exercícios findos em 2012, 2011, 2010, 2009 e 2008, a Cia utilizou das prerrogativas definidas no RTT. Expectativa de realização de impostos e contribuições sociais diferidos ativos: Com base nos estudos técnicos das projeções de resultados tributáveis preparados pela Administração considerando as estimativas e julgamentos definidas na nota 3.b, estima-se a recuperação do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos registrados em 31/12/2012 de acordo com o seguinte cronograma futuro:

	2014	2015	2016	2017	Entre 2018 e 2031	Total
Imposto de Renda	381	571	794	1.000	5.875	8.621
Contribuição social	137	205	286	360	2.115	3.103
	518	776	1.080	1.360	7.990	11.724

A Administração da Cia elaborou a projeção de resultados tributáveis futuros, demonstrando a capacidade de realização desses créditos tributários nos períodos indicados. Essas estimativas são periodicamente revisadas, de modo que eventuais alterações na perspectiva de recuperação desses créditos possam ser temporariamente consideradas nas demonstrações financeiras. **Reconciliação das despesas do imposto de renda e da contribuição social.**

	2012	2011
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(15.886)	(18.634)
Alíquota nominal combinada do imposto de renda e da contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	5.402	6.336
Ajustes para cálculo pela alíquota efetiva (*)	-	(89)
Constituição de crédito fiscal diferido em 31 de dezembro	5.402	6.247

	2012	2011
<b>11. Tributos Diferidos (Pis e Cofins Diferidos)</b>		
Circulante		
Não circulante	29.335	19.483
	29.335	19.483

Refletem os efeitos fiscais diferidos do PIS e da COFINS na aplicação dos procedimentos contábeis relacionados ao ICPC01 (R1) - Contratos de Concessão e sua opção pelo Regime Tributário de Transição (RTT) conforme mencionado na nota 10. **12. Atividades Não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica.** A Cia não desenvolveu, nos exercícios de 2012 e de 2011, nenhuma atividade não vinculada ao objeto de suas concessões. **13. Empréstimos e Financiamentos.** Em 10/02/2011, foi firmado contrato de crédito bancário, junto ao Banco BTG Pactual, por meio do qual foi concedido um crédito no montante de R\$300.000, com vencimento inicial em 27/06/2012. Em 10/01/2013 foi obtida a prorrogação do vencimento do empréstimo para 10/10/2013, alterando também a taxa de juros de 3,50 % para 3,35 % a.a. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

	Circulante
Crédito bancário Banco BTG Pactual	316.761

**Garantias concedidas.** Para assegurar o pagamento das obrigações vigentes no contrato, como principal, juros e multa, foram dadas garantias fidejussórias (aval) das seguintes Cias (partes relacionadas) na proporção de 51% do saldo devedor para os avalistas 1 e 2 em conjunto e os 49% restantes para os avalistas 3 e 4 em conjunto: Avalista 1: Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. Avalista 2: Abengoa S.A. Avalista 3: Centrais Elétricas do Norte do Brasil. Avalista 4: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás. **Cláusulas restritivas - "covenants".** **Vencimento antecipado.** A cédula de crédito emitida pelo Banco BTG Pactual S.A. poderá ser declarada vencida antecipadamente, tornando-se imediatamente exigível, o valor total, incluindo o valor do principal, juros e demais encargos, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial se a Cia e/ou seus avalistas incorrerem em algumas das principais situações a seguir: • Descumprimento de qualquer cláusula ou condições descritas no contrato; • Realização de qualquer alienação, cessão, doação, transferência ou contrato de leasing, por qualquer meio, de bens, ativos ou direitos de sua propriedade, à exceção de alienação, cessão, doação ou a transferência de bens ativos em valor individual ou conjunto acima de R\$5.000; • Contratação de nova dívida por montante individual ou agregado superior a R\$5.000; • Se a Cia sofrer qualquer protesto de títulos cujo valor unitário ou agregado nos últimos 12 meses seja igual ou superior a R\$5.000; • Iniciação de processo de dissolução e/ou liquidação; • Realização de pagamentos de dividendos acima do percentual obrigatório de 25% ou redução de seu capital social sem a anuência prévia e por escrito do credor; • Caso a Cia deixe de ter, ainda que de maneira provisória, o direito de concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão 021/2009 - Aneel; • Se a Cia sofrer qualquer demanda judicial ou administrativa cujo valor envolvido seja superior a R\$5.000. Em 31/12/2012 a Administração avaliou estas cláusulas e concluiu que as mesmas estão sendo cumpridas pela Cia. **14. Provisões.** Referem-se basicamente a serviços prestados e ainda não faturados por terceiros, que estão vinculados à finalização de pendências de conclusão da obra de construção das linhas de transmissão. **15. Patrimônio Líquido.** a) Capital social. A Cia em 31/12/2012 e de 2011 possui capital social de R\$76.917, representado por 76.917.134 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas. O capital social estava integralizado em 100% em 31/12/2012 e de 2011. b) Participação societária. O capital social está distribuído entre os seguintes acionistas em 31/12/2012:

	DIRETORIA
Luciano Paulino Junqueira - Diretor Geral e Administrativo Financeiro	
Jaime de Oliveira - Diretor Técnico	

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da Linha Verde Transmissora de Energia S.A. Rio de Janeiro - RJ. Examinamos as demonstrações financeiras da Linha Verde Transmissora de Energia S.A. ("Cia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2012 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras.** A Administração da Cia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes.** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Cia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Cia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião.** Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Linha Verde Transmissora de Energia S.A. em 31/12/2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com

as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Ênfase.** Capacidade de pagamento dos empréstimos e financiamentos de curto-prazo. Sem ressaltar nossa conclusão, chamamos a atenção para a nota nº 1 às demonstrações financeiras, que descreve que a Cia vem dependendo recursos significativos em custos de formação do seu ativo financeiro de concessão (R\$382.822 mil em 31/12/2012 e R\$252.531 mil em 31/12/2011) e, como consequência, apresenta em 31/12/2012 excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$316.737 mil (R\$174.817 mil em 31/12/2011). As ações em curso que a Administração entende como suficientes para melhorar a capacidade de pagamento das obrigações com os empréstimos e financiamentos cujo vencimento é nos próximos doze meses, estão sumarizadas na nota nº 1 às demonstrações financeiras. **Transação com partes relacionadas.** Sem ressaltar nossa conclusão, chamamos a atenção para a nota nº 7 às demonstrações financeiras, que descreve que a Cia mantém saldos e operações comerciais e financeiras em montantes significativos com partes relacionadas nas condições nela descritas. A posição patrimonial e financeira da Cia e seus resultados poderiam ser distintos caso a Cia efetuasse as referidas transações comerciais e financeiras com partes não relacionadas. Estas demonstrações financeiras devem ser analisadas nesse contexto. **Outros assuntos.** **Demonstrações do valor adicionado.** Examinamos a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31/12/2012, preparada sob a responsabilidade da Administração da Cia, cuja apresentação esta sendo requerida pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme despacho 4.796/2008. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2011.** As demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/2011, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas anteriormente por outros auditores independentes, que emitiram relatório, sem ressalva, datado de 20/03/2013, que incluía ênfase quanto à relevância dos saldos e das operações comerciais com partes relacionadas naquele exercício (semelhante à ênfase incluída no parágrafo de ênfase - "Transações com partes relacionadas - Outros Assuntos" acima referente ao exercício findo em 31/12/2012). Rio de Janeiro, 22/03/2013. DELOITTE TOUCHE TOHMATSU Auditores Independentes - CRC 25P 011.609/O-8 "F" RJ, John Alexander Harold Aurion Contador - CRC 1R1 078.183/O-2

Acionista	Quantidade de ações em milhares	% do capital
Abengoa Concessões Brasil Holding S.A.	39.227	51
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte	37.689	49
	76.917	100

c) Dividendos. Nos termos do Estatuto Social da Cia, aos titulares de ações de qualquer espécie sera atribuído, em cada exercício social, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, calculados nos termos da lei societária brasileira. Até a presente data a Cia ainda não apresentou lucro líquido de forma a propor dividendos aos seus acionistas. d) Ajustes de avaliação patrimonial. Corresponde ao ajuste ou valor justo das operações com derivativos (NDF e LME). Estas operações foram liquidadas em 2011. e) Prejuízo por ação. O cálculo do prejuízo básico por ação para o exercício findo em 31/12/2012 foi realizado utilizando como base a média ponderada das ações ordinárias em circulação conforme apresentado a seguir:

Número de ações ordinárias em circulação no início do exercício (mil)	76.917
Número de ações ordinárias em circulação ao término do exercício (mil)	76.917
Prejuízo do exercício	(10.484)
Número médio ponderado das ações ordinárias (mil)	76.917
Quatorze centavos	(0,14)

A Cia não possui instrumentos conversíveis em ação que deva ser considerado para o cálculo do prejuízo por ação diluído em 31/12/2012. Para o exercício findo em 31/12/2011 o prejuízo básico por ação foi calculado utilizando-se a quantidade de ações existentes ao final do exercício - R\$0,16.

	2012	2011
<b>16. Receitas</b>		
Receita financeira - atualização do ativo financeiro	14.496	9.032
Receita de construção	115.795	139.415
	130.291	148.447
<b>17. Despesas por Natureza</b>		
Pessoal	696	890
Material	6	16
Serviços de terceiros	-	2.763
Arrendamentos e alugueis	1	33
Tributos	7	147
Outros	15	-
	725	3.849

Classificados como:  
Despesas gerais e administrativas

	725	3.849
	725	3.849
	2012	2011

	2012	2011
<b>18. Resultado Financeiro</b>		
Receitas aplicações		
Receita de aplicação financeira	12.415	18.601
Outras	2	-
	12.417	18.601

	2012	2011
<b>Despesas financeiras</b>		
Juros sobre empréstimos	(37.627)	(37.131)
Liquidação LME	-	1.342
Variação monetária	-	(9)
Despesas bancárias e IOF	(4.447)	(5.278)
Resultado derivado cobertura	-	(990)
Juros e multa	-	(84)
Outras	-	(268)
	(42.074)	(42.418)
	(29.657)	(23.817)

**Resultado financeiro líquido**

19. Seguros. A Cia contratou os seguintes seguros conforme demonstrado abaixo:				
Ramo	Apólice nº	Endosso nº	Vigência	Valor da apólice
Riscos de Engenharia (a)	2067 101213	101368	28/10/2010 a 29/10/2014	96.000
Responsabilidade Civil Geral (a)	2051 100773	100528	28/10/2010 a 29/10/2014	96.000

Riscos financeiros (b) 014142009000107450009680 0000001 31/08/2013 19.000  
(a) Tokio Marine Seguradora. (b) Seguro garantia de fiel cumprimento da obra tendo como beneficiária a ANEEL com a seguradora Berkley International do Brasil Seguros S.A. 20 Compromissos Assumidos. As atividades relacionadas à implantação da LT 230kV Jauru - Porto Velho C3 são de responsabilidade da Linha Verde Transmissora de Energia S.A. **Aspectos ambientais.** A política nacional do Meio Ambiente determina que o funcionamento regular de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que, de qualquer forma, causem degradação do meio ambiente, está condicionado ao prévio licenciamento ambiental. A Cia, em consonância com as determinações legais vigentes, buscou o atendimento na íntegra, a todos os comandos necessários à perfeita execução do objeto de sua concessão, por meio da obtenção de todas as licenças ambientais relevantes para a condução das atividades de instalação, operação e manutenção da Linha de Transmissão. O conceito de sustentabilidade empresarial, baseado na gestão dos aspectos econômico, social e ambiental, vem sendo adotado e por consequência, ensejou o desenvolvimento de um Sistema de Gestão Ambiental ("SGA"). O SGA foi construído com base em uma política ambiental única, sendo calçado nas normas ABNT - ISSO 14001:2004 e ABNT - ISSO 14031:2004. O SGA é um processo ininterrupto, participativo e transversal, que atinge diversas áreas da Cia. A Política Ambiental da Linha Verde Transmissora de Energia S.A., documento central do SGA, representa os compromissos socioambientais adotados. Entre eles destacam-se: (i) o cumprimento de requisitos legais; (ii) a minimização dos riscos ambientais; (iii) a prevenção da poluição; (iv) a preservação dos recursos naturais; (v) o desenvolvimento sustentável; (vi) o atendimento às necessidades e expectativas de suas partes interessadas; (vii) a transmissão desses mesmos valores aos seus parceiros e fornecedores. Além da Política Ambiental, são partes integrantes do SGA o manual de Gestão e o Manual de Programas Ambientais e Sociais. Nestes documentos estão descritos os objetivos e as metas a serem cumpridos, os planos de ação, critérios, indicadores de desempenho, processos de gestão, avaliação, monitoramento e revisão. A seguir o detalhamento das licenças ambientais expedidas à Cia até o dia 01/04/2013:

Tipo	Licença nº	Emissão	Vencimento
Licença Prévia	Nº 423/2011	01/11/2011	01/11/2013
Licença de Instalação	Nº 886/2012	21/09/2012	21/09/2015

**21. Eventos Subsequentes.** Em 10/01/2013 foi obtida a prorrogação do vencimento do empréstimo com o BTG para 10/10/2013, alterando também a taxa de juros de 3,50 % para 3,35 % a.a. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

## RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carla Silveira de Matos Julio Santos  
Contadora - CRC RJ 111659/O-3